

Santos, 30 de setembro de 2021.

CARTA CONVITE Nº 005/2021

Serviços de conservação e manutenção do espaço do antigo restaurante “Clube da Bolsa”

O Instituto de Preservação e Difusão da História do Café e da Imigração (INCI), Organização Social gestora do Museu do Café, de acordo com seu Regulamento de Compras e Contratações, convida empresas especializadas interessadas no fornecimento de materiais e mão de obra para execução dos serviços de conservação e manutenção do espaço do antigo restaurante “Clube da Bolsa” a apresentarem propostas comerciais, nos moldes estabelecidos no presente documento.

Todos os encaminhamentos devem ser feitos em envelopes lacrados e identificados, contendo a referência **“Chamada Pública 005/2021 – Serviços de conservação e manutenção do espaço do antigo restaurante Clube da Bolsa”**, e entregues na Rua XV de novembro, 95, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-151 (A/C Comissão de Chamada Pública), ou conforme indicado.

Atenciosamente,



Alessandra de Almeida Santos
Diretora Executiva

TERMO DE REFERÊNCIA

ELABORAÇÃO DE PROPOSTA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPAÇO DO ANTIGO RESTAURANTE “CLUBE DA BOLSA”

1. PREÂMBULO

1.1. O **INSTITUTO DE PRESERVAÇÃO E DIFUSÃO DA HISTÓRIA DO CAFÉ E DA IMIGRAÇÃO - INCI** comunica aos interessados que, observado o Regulamento de Compras e Contratações da Organização Social em epígrafe, e, subsidiariamente, pelas condições constantes deste Termo de Referência, realizará **CHAMADA PÚBLICA 005/2021**, do tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, por empreitada global, com a finalidade indicada no item 2.1.

1.2 O antigo restaurante “Clube da Bolsa” está localizado no terceiro pavimento do Museu do Café, sediado no edifício da Bolsa Oficial de Café, que foi construído em 1922 e é um dos mais importantes exemplares de patrimônio de estilo eclético do país. Tombado nos níveis municipal (CONDEPASA), estadual (CONDEPHAAT) e federal (IPHAN), é uma referência para historiadores e arquitetos no Brasil no que diz respeito à Era das artes e ofícios e traduz arquitetonicamente o fausto e riqueza do café para o estado de São Paulo. Desde 1998, o edifício abriga o Museu do Café, tendo como objetivo preservar e divulgar a história do café no Brasil e no mundo por meio de exposições e atividades culturais.

2. OBJETO DA CHAMADA PÚBLICA

2.1 O objeto desta Chamada Pública é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de conservação e manutenção do espaço do antigo restaurante “Clube da Bolsa”, localizado no Museu do Café, situado à Rua XV de novembro, 95, Centro, Santos/SP, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários.

2.2 Todas as ações e serviços relativos ao objeto da presente Chamada Pública serão realizados no Museu do Café, e deverão ser executados de acordo com o Projeto Executivo (**ANEXO I**), já devidamente aprovado em todas as instâncias competentes, exceto o item 7 do Memorial Descritivo que será entregue pronto pelo INCI à empresa vencedora do presente processo de contratação.

2.3 O prazo para execução dos serviços contratados será de até **TRÊS MESES**, contados a partir da data da Ordem de Início dos Serviços – OIS, que será firmada após a assinatura do contrato, sendo a vigência do instrumento estendida até a efetiva aprovação e aceitação dos serviços realizados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 As empresas interessadas deverão encaminhar até o dia 22 de outubro de 2021, às 10h, **impreterivelmente**, ao Museu do Café, à Rua XV de Novembro, 95, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-151, A/C Comissão de Chamada Pública, envelope lacrado e identificado contendo **DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO TÉCNICA, PLANO DE TRABALHO E PROPOSTA FINANCEIRA** e **DOCUMENTOS ADICIONAIS**, conforme estabelecido a seguir:

3.1.1 Documentos de Comprovação Técnica

Deverá ser comprovada experiência anterior em **CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO EM EDIFÍCIOS DE VALOR HISTÓRICO**, de no mínimo **05 (CINCO) ANOS**, por meio da apresentação de:

- a) Portfólio que comprove trabalhos anteriores, em edifícios de valor histórico semelhante;
- b) Relação de empresas em que tenha prestado serviços semelhantes ao objeto da Chamada Pública;
- c) Declaração de, no mínimo, duas empresas atestando a realização dos serviços prestados. Os serviços devem ser condizentes com o objeto da Chamada Pública;
- d) Atestados de capacidade técnica, emitidos por órgãos públicos ou privados;
- e) Declaração constando quem é o técnico responsável pela empresa junto ao CAU e/ou CREA (nome completo, RG, CPF, profissão, registro profissional, endereço); e
- f) Currículo resumido dos principais técnicos envolvidos no projeto.

3.1.2 Plano de Trabalho e Proposta Financeira

3.1.2.1 Plano de Trabalho - *Cronologia de Trabalho*

A empresa participante deverá apresentar Cronograma de execução dos serviços e ações com o detalhamento das etapas a serem desenvolvidas, de acordo com o prazo máximo estipulado no item 2.3, contemplando a duração dos serviços específicos e suas fases.

3.1.2.2 Proposta Financeira

A proposta deve ser formulada contendo:

a) Planilha orçamentária referencial (**ANEXO II**) devidamente preenchida, com os itens dos serviços quantificados, em que o preço global deve ser o resultado da somatória dos totais de cada item e demais detalhamentos pertinentes. O item 7 da planilha não deverá ser preenchido, uma vez que tais serviços serão entregues finalizados pelo INCI à empresa vencedora do presente processo de contratação, conforme citado no item 2.2.

b) Cronograma físico-financeiro (**ANEXO III**) devidamente preenchido, de modo a demonstrar claramente a alocação dos recursos.

3.1.2.2.1 O preço total ofertado deverá contemplar todos os custos referentes a todos os serviços, incluindo mão-de-obra, veículos de transporte, equipamentos, bem como os custos indiretos (impostos, tributos, encargos, taxas, emolumentos, etc.) e outras despesas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços objeto desta Chamada Pública.

3.1.2.2.2 A proposta deverá ter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta dias) dias, contados da data em que ocorrer a abertura do respectivo envelope, e deverá trazer assinatura do responsável, identificado com nome e função na empresa.

3.1.3 Documentos adicionais

O envelope encaminhado deve conter ainda:

a) Declaração própria da empresa participante formalizando que tomou conhecimento de todas as informações e condições do local de realização dos serviços, necessárias para o cumprimento das obrigações do objeto desta chamada pública;

b) Declaração da própria empresa afirmando não ter em seu quadro societário dirigentes ou funcionários da **CONTRATANTE**, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade; e

3.2 Após a data e horários estabelecidos, não mais serão aceitos quaisquer documentos.

3.3 A Sessão de Abertura dos envelopes ocorrerá no dia 22 de outubro de 2021, às 10h30, no Museu do Café, e poderá ser acompanhada pelos interessados.

3.4 É facultado ao INCI, de acordo com sua conveniência, conceder às empresas participantes prazo adicional até às 18h do dia da sessão de abertura dos envelopes (22 de outubro de 2021), para entrega de documentos ou declarações faltantes.

3.5 As empresas interessadas poderão realizar visita técnica ao espaço mediante agendamento prévio contendo nome da empresa e nome completo e RG dos representantes, pelo endereço amanda@museudocafe.org.br.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços estão detalhadamente descritos no **ANEXO I** da presente Chamada Pública.

4.2 Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar ao INCI **Manual de Manutenção Preventiva** a fim de orientar o **CONTRATANTE** nos procedimentos necessários para garantir a durabilidade dos serviços executados.

4.3 De acordo com o artigo 27 do Código de Defesa do Consumidor, o prazo mínimo de garantia dos serviços executados deverá ser de no mínimo cinco anos a contar da data de entrega da obra ao Contratante.

5. DA FORMA DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas serão analisadas pela Comissão de Chamada Pública, que fará a classificação tendo como premissa melhor técnica e preço, não respectivamente, podendo atribuir maior peso a qualquer dos critérios de acordo com seu entendimento considerando custo, benefício e eficiência.

5.1.1 Cabe lembrar que todas as Organizações Sociais são dotadas de autonomia e peculiaridades devidamente regulamentadas pela Lei nº 9.637/98, que assim estabelece em seu artigo 17, que permite sua independência relativa

atinente ao gerenciamento dos recursos públicos, delimitada as condições previstas no Contrato de Gestão firmado com o ente público;

5.1.2 Caso sejam apresentadas propostas equivalentes em termos técnicos e financeiramente idênticas, poderão ser utilizados os critérios estabelecidos no artigo 32º do Regulamento de Compras e Contratações de Obras e Serviços do INCI para desempate.

5.2 Só serão levadas em consideração para efeito de julgamento as propostas apresentadas de acordo com as exigências legais e regulamentares do presente Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que não atenderem a tais exigências.

5.3 Poderão ser consideradas **INEXEQUÍVEIS** as propostas inequivocamente abaixo dos preços praticados pelo setor, tendo como base as referências oficiais para valores de serviços e materiais não especializados, bem como levantamento de mercado dos serviços técnicos especializados.

6. DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1 Nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Obras e Serviços do INCI, a empresa considerada **VENCEDORA** deverá apresentar para assinatura do contrato, **em até dez dias úteis após a solicitação**, sob pena de desclassificação do presente processo, os seguintes documentos:

I – Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial ou órgão competente;

II – Cópia dos três últimos balanços;

III – Certidões públicas de inexistência de débitos:

- a) municipais, estaduais, federais;
- b) certidão negativa de débito do INSS;
- c) certificado de regularidade do FGTS;

IV – Certidões forenses:

- a) certidões da Justiça Federal de distribuições cíveis e executivos fiscais;
- b) certidões da Justiça comum de distribuições cíveis, executivos fiscais, falência e concordata;
- c) certidões negativas de protestos (município sede e município da prestação do serviço, caso sejam distintos).

6.1.1 Não serão aceitos documentos fora do prazo de validade.

6.1.2 Para os documentos que não tragam explicitamente a data de validade, serão aceitos apenas aqueles com data de emissão não superior a seis meses.

6.2 Caso a empresa considerada vencedora não apresente a documentação citada no item 6.1 no prazo estabelecido, ou o faça de forma incompleta ou insatisfatória, será solicitada à empresa considerada segunda colocada a apresentação dos documentos no mesmo prazo indicado anteriormente (dez dias úteis). O procedimento seguirá sucessivamente até que os requisitos exigidos para contratação sejam atendidos.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 A proposta selecionada terá seu pagamento efetuado, mediante medições mensais realizadas no último dia útil do mês a serem apresentadas pela empresa, auditadas e autorizadas por profissional designado pelo INCI, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

7.2 As notas fiscais deverão evidenciar os valores das retenções fiscais previstas na legislação fiscal/tributária vigente.

7.3 As faturas correspondentes serão pagas em até 07 (sete) dias úteis após sua entrega e verificação pela área administrativa do INCI, desde que toda a documentação exigida esteja em conformidade.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 O INCI indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, e terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução e de tudo dará ciência à Diretoria do Instituto.

8.2 Caso haja aprovação da proposta enviada, a empresa contratada fica obrigada a aceitá-la nos termos propostos. É reservado ao INCI o direito de adquirir apenas parte dos itens propostos, ou rejeitá-los na sua totalidade, desde que seja da sua conveniência.

8.3 O nome da empresa vencedora será publicado no site www.museudocafe.org.br até o dia 29 de outubro de 2021, às 18 horas.

8.4 Após a publicação do nome da empresa vencedora, o INCI encaminhará, no prazo de até 05 dias, o Contrato a ser firmado pelas partes, o qual deverá ser assinado no prazo de 05 dias, contados do recebimento do instrumento pela empresa vencedora.

8.5 Ficam cientes as empresas participantes de que os termos do Contrato poderão ser negociados por mera liberalidade do INCI, a seu critério exclusivo, desde que não interfiram em questões de responsabilidade civil, criminal, trabalhista e tributária, a qual deverá constar no Contrato sem qualquer limitação.

8.6 O INCI se reserva o direito de suspender, paralisar, adiar ou cancelar a Chamada Pública a qualquer momento, desde que devidamente informado às empresas participantes, sem que seja devida qualquer indenização.

8.7 Havendo qualquer inconsistência ou divergência nas informações publicadas pelo INCI no site, o devido comunicado será publicado e, se necessário, eventuais prazos serão novamente aplicados.



Alessandra de Almeida Santos
Diretora Executiva



Thiago da Silva Santos
Diretor Administrativo/Financeiro